

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.280.000,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.619, de 28 de dezembro de 2001, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância R\$ 3.280.000,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.30.00	5.000,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0011	3390.92.00	25.000,00
SME	DGE	10.02.12.306.0042.2.0019	3390.30.00	170.000,00
SMO	DLU	13.02.15.451.0060.2.0029	3390.39.02	1.100.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0031	3390.30.00	300.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0036	3390.39.00	350.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0036	3390.39.03	1.000.000,00
SMS	DSF	14.04.10.302.0075.2.0039	3390.30.03	300.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0045	3350.43.00	30.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.14.00	5.000,00
CGM	CGM	05.01.04.124.0007.1.0001	3390.30.00	10.000,00
CGM	CGM	05.01.04.124.0007.1.0001	3390.39.00	40.000,00
CGM	CGM	05.01.04.124.0007.1.0001	4490.52.00	10.000,00
CGM	CGM	05.01.04.124.0007.2.0007	4490.52.00	10.000,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.1.0002	3390.39.00	100.000,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0008	3190.34.00	25.000,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.1.0008	3390.39.00	10.000,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0011	3390.14.00	10.000,00
SMF	GS	09.01.04.129.0007.1.0009	3390.39.00	5.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	4490.52.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0014	3390.30.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0011	4490.52.00	40.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0014	3390.36.00	30.000,00

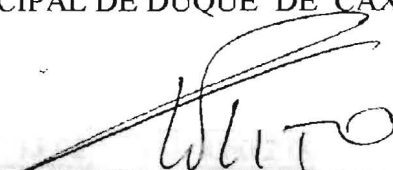


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMC	GS	11.01.13.392.0048.1.0018	4490.51.00	30.000,00
SMC	GS	11.01.13.392.0048.1.0018	4490.52.00	10.000,00
SMO	DDUD	13.03.17.512.0076.2.0032	3390.39.02	1.100.000,00
SMO	DPAP	13.04.15.452.0060.2.0033	3390.30.00	300.000,00
SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0034	4490.52.03	1.000.000,00
SMS	DS	14.02.10.122.0075.2.0035	3390.39.03	300.000,00
SMAIC	GS	15.01.20.604.0016.1.0041	3390.39.00	15.000,00
SMAIC	GS	15.01.20.604.0016.1.0041	4490.52.00	10.000,00
SMAIC	GS	15.01.20.605.0016.1.0042	3390.30.00	10.000,00
SMAIC	GS	15.01.20.605.0016.1.0042	4490.52.00	10.000,00
SMAIC	GS	15.01.21.605.0016.1.0044	4490.52.00	30.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0081.2.0042	3390.39.00	30.000,00
SEMAPE	GS	19.01.04.122.0007.2.0049	4490.52.00	30.000,00
SEMAPE	GS	19.01.18.541.0077.1.0063	3390.39.00	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 30 de Agosto de 2.002.


JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal